ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins dispõe de frota de veículos oficiais própria do patrimônio institucional, os quais se prestam ao atendimento de demandas de transporte continuado, tanto de membros, servidores, estagiários, voluntários e terceirizados, quanto de materiais de consumo e bens permanentes, consoante necessidade de atendimento nas diversas unidades da instituição.

1.2. Assim, torna-se necessário garantir o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e aditivada, diesel S-10 e comum, álcool e arla), aptos à adequada operacionalização da frota de veículos oficiais, em rede especializada de postos com abrangência suficiente ao atendimento das demandas.

1.3. Além disso, o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do gerador de energia elétrica de emergência, instalado na sede da DPE-TO em Palmas, também se mostra necessário, uma vez que o equipamento utiliza-se de tal fonte de combustão para acionamento automático em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.

1.4. Dessarte, o presente Estudo objetiva promover análise da viabilidade da contratação e a escolha da melhor opção entre as soluções existentes no mercado, visando o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos oficiais e do gerador de energia elétrica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024

b) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023

c) Id do item no PCA: 78

d) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

e) Identificador da Futura Contratação: 926040-90040/2023

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação engloba a implantação e operação de sistema de gerenciamento informatizado/integrado de fornecimento de combustível em ampla rede de postos credenciados, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de garantir o abastecimento da frota de veículos da DPE-TO, atendendo-se o seguinte:

3.1.2. O software integrado que será disponibilizado pela contratada deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais por meio de banco de dados.

3.1.3. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

3.1.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

3.1.5. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

3.1.6. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

3.1.7. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.1.8. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustível do

fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agências Nacional do Petróleo.

3.2. Especificação do Sistema de Gerenciamento de Fornecimento de Combustível

3.2.1. O sistema de gerenciamento de fornecimento de combustível deve proporcionar uma ampla rede de postos credenciados, clareza nas informações dos relatórios das transações realizadas, segurança nas operações, agilidade nos abastecimentos e controle gerencial instantâneo das aquisições realizadas.

3.2.2. A contratada deve atender às seguintes especificações:

3.2.2.1. Disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo;

3.2.2.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;

3.2.2.2.1. Para gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá permitir o bloqueio/desbloqueio, troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte do contratante;

3.2.2.2.2. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações via cartão físico e com processos de contingência para finalização da transação;

3.2.2.3. Disponibilizar acesso ao sistema para a emissão e a consulta de relatórios, bloqueio/desbloqueio de cartões/usuários, cadastro de usuários, entre outros serviços;

3.2.2.4. Disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota da DPE-TO;

3.2.2.5. Fornecer os equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados;

3.2.2.6. Fornecer equipamento e/ou meios para realização de operação de contingência caso a operação via cartão magnético não esteja disponível;

3.2.2.7. Permitir o acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Coordenadoria de Transporte da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

3.2.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida;

3.2.4. Fica a critério do fiscal do contrato o cadastramento de servidores para autorizarem os serviços;

3.2.5. O bloqueio do uso do cartão de abastecimento deverá ser on-line, a partir da base operacional mediante senha específica da Coordenadoria de Transporte;

3.2.6. Deverá ser possível a troca periódica e/ou a validação de senha pessoal;

3.2.7. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

3.2.8. A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem qualquer ônus para contratante, conforme solicitação da Coordenadoria de Transporte ou fiscal do contrato;

3.2.9. A contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-se através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Coordenadoria de Transportes da DPE-TO;

3.2.10. A contratada deverá credenciar novos locais de abastecimento sempre que solicitado pela contratante.

3.3. Vigência Contratual

3.3.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses;

3.3.2. Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

3.4. Localidades com postos credenciados e quantidades obrigatórias mínimas

QUANTIDADE MÍNIMA	MUNICÍPIO
5	PALMAS
3	ARAGUAÍNA
1	FILADÉLFIA
2	ARAGUATINS
2	TOCANTINÓPOLIS
3	GUARAÍ
2	COLINAS DO TOCANTINS
1	PARANÃ
1	PALMEIRÓPOLIS
1	NATIVIDADE
1	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
1	ARRAIAS
1	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
2	IMPERATRIZ/MA
1	DARCINÓPOLIS
1	GOIATINS
1	AUGUSTINÓPOLIS
1	ITACAJÁ
1	PEDRO AFONSO
1	ARAGUACEMA
1	PONTE ALTA DO TOCANTINS
1	MATEIROS
1	SÃO FELIX DO TOCANTINS
2	DIANÓPOLIS
1	TAGUATINGA
5	BRASÍLIA/DF
1	ANÁPOLIS/GO
1	COLMÉIA
3	PARAISO DO TOCANTINS
1	LAGOA DA CONFUSÃO
1	FORMOSO DO ARAGUAIA
1	ARAGUAÇU
3	ALVORADA
3	GURUPI
3	PORTO NACIONAL
1	ARAPOEMA
1	MIRANORTE DO TOCANTINS
1	ARAPOEMA
2	CAMPOS BELLOS/GO
5	GOIANIA/GO
2	PORANGATU/GO

3.4.1. A licitante vencedora do certame deverá apresentar comprovação prévia da rede credenciada de postos de abastecimento, a qual deverá contemplar as localidades previstas na tabela acima, conforme quantitativo mínimo de postos previstos por município.
3.4.2. A solicitação de rede credenciada em municípios de outros estados se faz com base na atuação da Coordenadoria de Transporte. Os veículos têm realizado viagens ao Distrito Federal e ao Estado de Goiás, por exemplo, e ter uma rede credenciada apenas onde a DPE-TO tem unidades tem deixado a atuação da frota mais restrita, exigindo uma preparação mais cautelosa antes de cada viagem.

3.4.3. Ademais, as localidades previstas fora do Estado do Tocantins são municípios estratégicos por serem maiores e, ao mesmo tempo, rotas para locais mais distantes, facilitando e agilizando as viagens. Em resumo, o credenciamento de uma rede ampla reduz custos, evita deslocamentos fora de rota e traz

celeridade e segurança às viagens.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A Coordenadoria de Transporte, em conjunto com a Coordenadoria de Manutenção e Serviços, realizou levantamento do quantitativo necessário ao atendimento da demanda, com base na média de consumo de combustível mensal dos veículos da frota institucional e do gerador de energia elétrica do prédio sede da DPE-TO, em Palmas.

4.3.1. Com base nos critérios elencados, as especificações e quantitativos foram definidos conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO POR LITRO/UND (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	Gasolina Comum	L	2.500	5,70	14.250,00	171.000,00
2	Gasolina Aditivada	L	350	5,85	2.047,50	24.570,00
3	Diesel S10	L	3.650	5,91	21.571,50	258.858,00
4	Diesel Comum	L	850	5,04	4.284,00	51.408,00
5	Álcool	L	2.500	4,18	10.450,00	125.400,00
6	Arla	L	80	3,80	304,00	3.648,00
TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO (R$)					**52.907,00**	**634.884,00**
7	Taxa de Administração	%	*-1,00%*		*-529,07*	*-6.348,84*
TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					**R$ 52.377,93**	**R$ 628.535,16**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de aferir as alternativas possíveis de soluções no mercado, foi realizado levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, nos termos do art. 3º, IV, Anexo II, do Ato DPE-TO nº 126/2023 c/c art. 7º, III, *a*, da IN nº 40/2020.

5.2. Contratações Similares

5.2.1. Ao realizar levantamento de contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Consulta Detalhada de Compras Públicas (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada), foi possível identificar contratações de outros órgãos da Administração Pública cujo objeto assimila-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas pode-se citar:

Pregão	UASG	Data
Pregão Eletrônico Nº 21/2023	Prefeitura Municipal de Candiba – Código da UASG: 983431	Edital a partir de: 23/10/2023
Pregão Eletrônico Nº 19/2023	Fundação de Apoio e Pesquisa e Extensão de Sergipe – Código da UASG: 925584	Edital a partir de: 20/10/2023
Pregão Eletrônico Nº 939/2023	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – Código da UASG: 373053	Edital a partir de: 19/10/2023
Pregão Eletrônico Nº 83/2023	Universidade Federal de Sergipe – Código da UASG: 154050	Edital a partir de: 18/10/2023

5.3. Formas de Contratação

5.3.1. Considerando as peculiaridades do objeto pleiteado, vislumbram-se as seguintes possibilidades de contratação:

Solução	Descrição	Análise

01	Contratação direta junto a estabelecimento ou rede de postos de combustíveis.	Neste formato, o abastecimento dos veículos ocorre exclusivamente no âmbito do estabelecimento contratado ou sua rede de postos.
02	Contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo.	Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

5.3.2. A **solução 01** restringe o abastecimento de veículos ao estabelecimento contratado ou sua rede de postos, o que não se mostra vantajoso à instituição contratante cuja frota veicular é distribuída em várias unidades localizadas em distintos municípios do Estado do Tocantins. A distância física entre as unidades obstaculiza este tipo de contratação, pois se a rede de postos não possuir representação nos diversos municípios, acarretaria a impossibilidade de abastecimento dos veículos quando em viagens longas, além de restringir a competitividade da licitação.

5.3.3. A **solução 02** não limita a rede credenciada de postos de abastecimento à localidade da sede da contratante, a qual poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, através de um cartão magnético, obrigando-se a contratada a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. O gerenciamento e controle das operações efetuadas são assim mais eficazes quando promovidos por meio de rede credenciada, garantindo mais transparência e facilitando a fiscalização contratual, além de terem ampla cobertura. Por tais razões, a solução se mostra como a que melhor atente às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

5.4. Detalhamento da Solução

5.4.1. Considerando que os serviços previstos no presente Estudo são de natureza comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, torna-se imperiosa a adoção do pregão como modalidade de licitação a ser adotada.

5.4.2. Tal se deve ao fato de que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei de Licitações.

5.4.3. Para a solução de contratação adotada pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, como já decidiu o Plenário do TCU no Acórdão no 2.731/2009. De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão 1469/2022-Plenário, do mesmo órgão.

5.4.4. A solução que se propõe para atender o abastecimento da frota da DPE-TO e do gerador de energia elétrica é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, através de rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se para tanto o critério do maior percentual de desconto para julgamento da licitação, isto é, vence a empresa que oferecer a menor taxa de administração aplicada sobre o valor dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada, a fim de garantir a competitividade do certame, conduzido na modalidade pregão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A composição dos preços de referência foi realizada pela Coordenadoria de Compras com base na Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e

contratação de serviços em geral, seguindo os parâmetros abaixo:

6.1.1. **Parâmetro II** (inciso II do Art. 5º da IN nº 65/2021) – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

· Contrato n° 050/2023 Prefeitura de Guaxupé-MG (0813750)
· Contrato n° 003/2023 INMETRO (0813756)
· Contrato n° 008/2023 Pref. De Ibiporã-PR (0813775)
· Contrato n° 07/2023 Prefeitura de Paraíso do Tocantins (0813828)
· 1° Aditivo ao Contrato n° 07/2023 Prefeitura de Paraíso do Tocantins (0813886)
· ARP N° 003/2023 Prefeitura de Brasilândia-TO (0813887)
· Relatório do Banco de Preços (0813891)
· Tabela de Preços ANP (0813892)

6.1.2. **Parâmetro IV** (inciso IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Dessa forma, foram solicitados orçamentos através de contatos telefônicos e correspondências eletrônicas com diversas empresas, obtendo propostas das seguintes:

· Vólus Instituição de Pagamento (0813741);
· Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda (0813744);
· Vale Shop (0813747);

6.2. Foi elaborado mapa de cotação de preços (0813983), obtendo o percentual da **taxa de administração de -1,00% (um por cento negativo)** e o valor de **R$ 628.535,16 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, para a aquisição pretendida.

6.3. Para o cálculo dos itens 02, 04, 05 e 06, foi utilizada a fórmula da mediana, para os demais itens, a fórmula da média +30%.

6.4. Para o cálculo da taxa de administração foi utilizada a fórmula da média +30%.

6.5. Os valores destacados em amarelo na planilha (0814145) foram desconsiderados por estarem acima da média+30%.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução que se propõe a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de cartão magnético que permita o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados.

7.2. A solução adotada visa a promoção de licitação na modalidade pregão, tipo maior desconto (taxa de administração), para prestação dos serviços de forma contínua, conforme demandas apresentadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Como é cediço, o parcelamento é princípio a ser seguido na condução das compras públicas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme expresso no art. 40, inciso V, *b*, da Lei 14.133/2021.

8.2. Entretanto, a Lei estabelece critérios em que o parcelamento não será adotado, como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, bem como quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos § 3°, incisos I e II, art. 40, do mesmo dispositivo.

8.3. Em razão da unicidade do objeto e por interesse técnico por parte da Administração em se manter a prestação e a garantia dos serviços de forma única, orgânica e harmônica, visando o bom andamento da execução contratual, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

8.4. A contratação trata de um sistema integrado de prestação de serviços, através da intermediação entre a instituição contratante e o efetivo prestador, no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando a otimização da fiscalização contratual, bem como melhor controle dos gastos.

8.5. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão do fornecimento de

combustíveis, não havendo prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Há no mercado diversas organizações que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, mantendo assim a competitividade necessária à disputa. Ainda, conforme exposto no subitem 5.2 (Contratações Similares), foram realizadas diversas licitações no modelo ora proposto, o que demonstra sua viabilidade.

8.6. Assim, com a adjudicação da licitação a um mesmo licitante tem-se facilitado o controle da Administração no que concerne a gestão dos contratos, a fiscalização da prestação dos serviços e a apuração de eventuais responsabilidades da contratada, o que justifica o não parcelamento do objeto neste caso, com fundamento no art. 40, § 3º, I e II, da Lei 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem como objetivo principal assegurar a operacionalidade da frota de veículos oficiais da DPE-TO, bem como do gerador de energia elétrica da sede da instituição, o que implica a necessidade de abastecimento de combustível adequado ao seu funcionamento, fornecido em rede de postos com cobertura suficiente ao atendimento das demandas.

9.2. Através da contratação de empresa especializada e da implantação e operação de sistema informatizado com utilização de cartão magnético que permita o fornecimento parcelado de combustíveis, objetiva-se a flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, bem como a evolução dos controles de gasto e consumo, a redução de custos, e a otimização na análise e compilação de dados e informações.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que o objeto da licitação é rotineiro e a instituição contratante dispõe de equipe técnica apta ao acompanhamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. No âmbito institucional, guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste Estudo o contrato a seguir relacionado:

Contrato nº 031/2021	**Objeto:** contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel e Arla 32), através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender a frota de veículos, assim como o grupo gerador de energia de emergência da sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. **Vigência:** 01/04/2024

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender, no que couber, às disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, especialmente no tocante ao credenciamento preferencial de estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação e normas de sustentabilidade referentes ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (art. 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se viável a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, tipo maior desconto, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, através de rede de postos credenciados pela contratada, para atendimento da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, bem como do gerador de energia elétrica instalado na sede da instituição.

Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago**, **Diretor(a) de Administração**, em 16/01/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGALHAES CORREIA**, **Assessor III**, em 16/01/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO WROBLEWSKI**, **Coordenador(a) de Transporte**, em 16/01/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Abrahao Piedade**, **Coordenador(a) de Manutenção e Serviços**, em 16/01/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDE GOMES BEZERRA**, **Assistente de Defensoria**, em 16/01/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Azevedo Gloria**, **Diretor(a) de Planejamento, Orçamento e Projetos**, em 19/01/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0838923** e o código CRC **FF5C67C7**.